

PARECER JURÍDICO

Proposta n.º JF 109/2026

Adjudicação do procedimento n.º A17/2026 - Aquisição de Serviços de Inspeção e Manutenção de Parques Infantis, Ringues Desportivos Descobertos, Parques Caninos, Equipamentos de Fitness e Skateparks

Considerando que:

1. Da abertura do Procedimento

Na sequência da aprovação pelo Órgão Executivo do lançamento do procedimento por Ajuste Direto, Regime Geral, para a aquisição de serviços de inspeção e manutenção de parques infantis, ringues desportivos descobertos, parques caninos, equipamentos de fitness e skateparks, através de deliberação datada de 18.05.2026, foi consultada **Citycare - Manutenção de Espaço Urbano, Lda (NIF 510 092 969)**;

2. Do Projeto de Decisão

Ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 125.º do CCP procede-se à elaboração do presente projeto de decisão nos seguintes termos:

- a) A entidade consultada apresentou a proposta em anexo, através da qual resultou o preço contratual **€ 8.869,00** (oito mil, oitocentos e sessenta e nove euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 23%, perfazendo um valor total de € 10.908,87 (dez mil, novecentos e oito euros e oitenta e sete cêntimos);
- b) Foi apresentada a declaração exigida no convite do procedimento;
- c) O proponente da despesa confirmou que os termos e condições constantes da proposta correspondem ao solicitado no caderno de encargos;
- d) A consulta à entidade não violou os limites previstos nos n.º 2 e n.º 5 do artigo 113.º do CCP, nem se conhecem impedimentos que obstem à celebração do contrato em causa;

A despesa tem enquadramento no órgão 06, na económica 0202030400, cabimento n.º 489 e no código CPV 77313000-7 - Serviços de manutenção de parques;

- e) Não há lugar à fase de negociação;
- f) Não há lugar a caução;
- g) Não há lugar a audiência prévia;
- h) O contrato será reduzido a escrito através de clausulado em suporte de papel nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

Propõe-se que, nos termos do projeto de decisão de adjudicação supra que ora se submete ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, o mesmo delibere:

- a) **Adjudicar a Citycare - Manutenção de Espaço Urbano, Lda (NIF 510 092 969)**, ao abrigo dos artigos 16.º n.º 1 al. a) e n.º 2 al. e), artigo 20.º n.º 1 al. d) e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas retificações e alterações entretanto introduzidas, a **aquisição de serviços de inspeção e manutenção de parques infantis, ringues desportivos descobertos, parques caninos, equipamentos de fitness e skateparks**, pelo valor total **€ 8.869,00** (oito mil, oitocentos e sessenta e nove euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 23%, perfazendo um valor total de € 10.908,87 (dez mil, novecentos e oito euros e oitenta e sete cêntimos);
- b) **Aprovar**, ao abrigo do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, a minuta do contrato a outorgar, em anexo à presente proposta, sendo que segundo o n.º 3 do artigo 106.º do mesmo diploma, compete à Presidente da Junta de Freguesia, Helena Cardoso, a representação da Junta de Freguesia na outorga do contrato.

Se a presente proposta merecer de aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação:

1. Do Adjudicatário:
 - Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
 - Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

ANEXOS

- 1- Proposta do prestador de serviços e documentos que a acompanham;
- 2- Minuta do Contrato.

Agualva-Cacém, 22 de maio de 2026

A Presidente da Junta de Freguesia



Helena Cardoso

Proposta n.º JF 109/2026

Adjudicação do procedimento n.º A17/2026 - Aquisição de Serviços de Inspeção e Manutenção de Parques Infantis, Ringues Desportivos Descobertos, Parques Caninos, Equipamentos de Fitness e Skateparks

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Presidente Helena Cardoso	Presidente Helena Cardoso	Presidente Helena Cardoso
Tesoureiro João Castanho	Tesoureiro João Castanho	Tesoureiro João Castanho
Secretária Cristina Mesquita	Secretária Cristina Mesquita	Secretária Cristina Mesquita
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	1.º Vogal Gonçalo Carvalho	1.º Vogal Gonçalo Carvalho
2.º Vogal Ricardo Varandas	2.º Vogal Ricardo Varandas	2.º Vogal Ricardo Varandas
3.º Vogal Ana Cristina Calado	3.º Vogal Ana Cristina Calado	3.º Vogal Ana Cristina Calado
4.º Vogal Miguel Bento	4.º Vogal Miguel Bento	4.º Vogal Miguel Bento
Total	Total	Total

Aprovada em minuta, na reunião de 2026.05.25, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

A Presidente: Helena Cardoso
O Tesoureiro: João Castanho
A Secretária: Cristina Mesquita
O 1.º Vogal: Gonçalo Carvalho
O 2.º Vogal: Ricardo Varandas
A 3.º Vogal: Ana Cristina Calado
O 4.º Vogal: Miguel Bento

MINUTA

PROCEDIMENTO N.º A17/2026 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS, RINGUES DESPORTIVOS DESCOBERTOS, PARQUES CANINOS, EQUIPAMENTOS DE FITNESS E SKATEPARKS

Aos vinte e seis dias de maio de dois mil e vinte e seis, na União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, é celebrado o presente Contrato de aquisição de serviços de inspeção e manutenção de Parques Infantis, Ringues Desportivos Descobertos, Parques Caninos, Equipamentos de Fitness e Skateparks, entre os seguintes outorgantes: -----

Primeira – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, pessoa coletiva n.º 510 833 896, neste ato representada pela Senhora Presidente Maria Helena Correia Pissarro Cardoso; -----

e -----

Segunda – CITYCARE - MANUTENÇÃO DE ESPAÇO URBANO, LDA., com sede na Parque Industrial Serrado da Várzea, Estrada Cabeço do Cação, Armazém n.º 7, 2785-088 São Domingos de Rana, pessoa coletiva n.º 510 092 969, neste ato representada por [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de Representante Legal, com poderes para o efeito. -----

Considerando que: -----

1. Por deliberação de **18.05.2026** foi autorizado pelo órgão executivo a abertura de procedimento de ajuste direto ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 e al. e) do n.º 2 do artigo 16.º, al. d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018 de 31 de Agosto, com as respetivas retificações e alterações); -----
2. Por deliberação de **25.05.2026** foi adjudicado pelo órgão executivo à segunda outorgante a de aquisição de serviços de inspeção e manutenção de Parques Infantis, Ringues Desportivos Descobertos, Parques Caninos, Equipamentos de Fitness e Skateparks com as condições Técnicas e Jurídicas constantes do Convite e Caderno de Encargos e proposta da segunda outorgante; -----
3. Por deliberação de **25.05.2026** do órgão executivo foi aprovada a minuta do contrato a celebrar; -----
4. No âmbito do referido procedimento de ajuste direto a despesa inerente ao contrato enquadra-se no código CPV 77313000-7 - Serviços de manutenção de parques, tem dotação no órgão 06, na económica 0202030400, cabimento n.º 489, com o compromisso n.º xxx; -----

É outorgado o CONTRATO DE aquisição de serviços de inspeção e manutenção de Parques Infantis, Ringues Desportivos Descobertos, Parques Caninos, Equipamentos de Fitness e Skateparks, que se rege pelo seguinte clausulado: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de inspeção e manutenção de Parques Infantis, Ringues Desportivos Descobertos, Parques Caninos, Equipamentos de Fitness e Skateparks, e deverá obedecer ao disposto no seu clausulado, ao previsto no respetivo Caderno de Encargos, convite e proposta apresentada, na sequência de um procedimento de ajuste direto. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo

O respetivo contrato terá início a 01 (um) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis) e deverão ser prestados até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis). -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço contratual

1. Pelos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das eventuais demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deverá pagar à adjudicatária o preço contratual no valor de € 8.869,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e nove euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 23%, perfazendo um valor total de € 10.908,87 (dez mil, novecentos e oito euros e oitenta e sete cêntimos); -----
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluídas as despesas eventualmente incorridas com alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos do adjudicatário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais. -----

CLÁUSULA QUARTA

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, após a receção pela União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação de serviços objeto do presente contrato. -----
3. As faturas deverão ser emitidas em nome da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, onde deverá constar obrigatoriamente o Número de Compromisso, sob pena de devolução das mesmas. -----
4. Nos termos do disposto no artigo 284.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 299.º-B do CCP, a partir de 01 de janeiro de 2025 o cocontratante fica obrigado a emitir faturas eletrónicas sob pena de, não o fazendo, não ser aceite qualquer outro modo de faturação e, conseqüentemente, não ser efetuado qualquer pagamento até que seja apresentada a fatura eletrónica. -----
5. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
6. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----
7. Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

CLÁUSULA QUINTA

Gestor do Contrato

Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A, do CCP, é gestor do presente contrato, o Técnico Superior [REDACTED]

CLÁUSULA SEXTA

Sigilo

1. A adjudicatária, deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato, em especial das que se encontrem sujeitas a segredo. -----
2. A Informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Direito aplicável

Sem prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de ajuste direto, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2018, de 31 de agosto, com as devidas retificações e alterações, bem como na respetiva regulamentação. -----

CLÁUSULA OITAVA

Foro competente

Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como foro competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nas condições atrás referidas que são do seu inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. -----

Por estarem de acordo assinam ambos os outorgantes o presente contrato, que é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

Agualva-Cacém, 26 de maio de 2026,

Pela Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante

Helena Cardoso

Ajuste Direto

A17/2026

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS,
 RINGUES DESPORTIVOS DESCOBERTOS, PARQUES CANINOS, EQUIPAMENTOS DE
 FITNESS E SKATEPARKS**

Junta de Freguesia Aqualva Mira Sintra

PROPOSTA

Pedro António de Sousa Monteiro Afra, portador do Cartão de Cidadão nº 04414974 3 ZX3, válido até 13/09/2029, residente no Parque Industrial Serrado da Várzea, Estrada Cabeço do Cação, Armazém nº 7, 2785-088 São Domingos de Rana, na qualidade de representante legal da CityCare - Manutenção de Espaço Urbano, Lda., número de identificação fiscal 510092969, com sede no Parque Industrial Serrado da Várzea, Estrada Cabeço do Cação, Armazém nº 7, 2785-088 São Domingos de Rana, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para a Aquisição de Serviços de Inspeção e Manutenção de Parques Infantis, Ringues Desportivos Descobertos, Parques Caninos, Equipamentos de Fitness e Skateparks, obriga-se a executar a prestação de serviços, em conformidade com o mesmo, pelo valor global de € 8 869,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e nove euros).

Tipologia Espaço	Manutenção Preventiva			
	Preço Unitário	Nº Intervenções/espço (Periodicidade Trimestral)	Preço Total Anual	Inspecções Anuais (Preço Unitário)
PI da Ribeira das Jardas	45,25 €	3	135.75 €	181,00 €
PI D. Domingos Jardo	45,25 €	3	135.75 €	181,00 €
PI Alameda Cidade de Bona	45,25 €	3	135.75 €	181,00 €
PI Camilo Castelo Branco	45,25 €	3	135.75 €	181,00 €
PI da Praceta da Palmeira	45,25 €	3	135.75 €	181,00 €
PI do Tojal- Praceta do Tojal	45,25 €	3	135.75 €	181,00 €
PI Praceta Freixo Capitão	45,25 €	3	135.75 €	181,00 €
PI da Anta - R. Baltazar Pereira do Lago 46	45,25 €	3	135.75 €	181,00 €
PI do Parque Urbano Mira Sintra	45,25 €	3	135.75 €	181,00 €
PI do Moinho de Mira Sintra	45,25 €	3	135.75 €	181,00 €
PI Calouste Gulbenkian	45,25 €	3	135.75 €	181,00 €
PI Quinta da Fidalga	45,25 €	3	135.75 €	181,00 €
PI Jardim do Professor	45,25 €	3	135.75 €	181,00 €
PI Praceta General Norton de Matos	45,25 €	3	135.75 €	181,00 €
PI Praceta Henrique Maria Lopes	45,25 €	3	135.75 €	181,00 €
Parque de Fitness Jardim do Professor	45,25 €	3	135.75 €	181,00 €

Parque de Fitness Jardim da Anta	45,25 €	3	135,75 €	181,00 €
Parque de Fitness Parque Urbano D. Domingos Jardo	45,25 €	3	135,75 €	181,00 €
Parque de Fitness Parque Urbano Mira Sintra	45,25 €	3	135,75 €	181,00 €
Parque de Fitness Praceta do Tojal	45,25 €	3	135,75 €	181,00 €
Parque de Fitness R. Cardeal-Patriarca D. António Ribeiro	45,25 €	3	135,75 €	181,00 €
Parque de Fitness Largo dos Desportos e Juventude	45,25 €	3	135,75 €	181,00 €
Ringue Desportivo da Rua do Pinheiro	45,25 €	3	135,75 €	181,00 €
Ringue Desportivo da Estrada da Tala	45,25 €	3	135,75 €	181,00 €
Ringue Desportivo da Praceta General Norton de Matos	45,25 €	3	135,75 €	181,00 €
Ringue Desportivo do Moinho de Mira Sintra	45,25 €	3	135,75 €	181,00 €
Skate Park Parque Urbano Mira Sintra	45,25 €	3	135,75 €	181,00 €
Parque Canino Alameda Cidade de Bona	45,25 €	3	135,75 €	181,00 €

A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Valor total da proposta: € 8 869,00+ IVA

Condições de pagamento: 30 dias

Período de execução: 7 meses

Prazo de manutenção da proposta: 66 dias

Trajouce, 22 de maio de 2026

[Assinatura
Qualificada]

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada]

Dados: 2026.05.22
12:07:36 +01'00'

(Gerente)